



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
QUEIMADOS

LEI Nº 1012/10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Revoga a Lei nº 980/10, de 02 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei n.º 980/10, de 02 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2010.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO